DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.289, DE 25 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE NOVOS LIMITES URBANOS DA CIDADE DE CAJOBI"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A cidade de Cajobi, a partir desta data, passa a ter os seguintes limites urbanos:

"Com Área: 424,27645 ha e Perímetro: 12.400,87m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PUC 01, de coordenadas N 7.688.811,67m e E 728.455,38m, localizado na margem direita da estrada municipal CJB 020, sentido Cajobi ao Turvo, onde dista aproximadamente 505,00 metros do portão de entrada do cemitério publico municipal; daí segue com os azimutes e distâncias de 275°42'51" e de 265,75 m até o vértice PUC 02, de coordenadas N 7.688.838,13m e E 728.190,95m; 359°42'12" e de 235,64 m até o vértice PUC03, de coordenadas N 7.689.073,77m e E 728.189,73m; 268°27'43" e de 288,91 m até o vértice PUC04, de coordenadas N 7.689.066,02m e E 727.900,93m; 348°32'22" e de 16,50 m até o vértice PUC05, de coordenadas N 7.689.082,18m e E 727.897,65m; 336°24'28" e de 5,96 m até o vértice PUC06, de coordenadas N 7.689.087,65m e E 727.895,26m; deste segue pelo córrego da limeira, a jusante, nos diversos azimutes e distâncias de 222°09'26" e de 67,87 m até o vértice PUC07, de coordenadas N 7.689.037,34m e E 727.849,71m; 222°33'25" e de 60,71 m até o vértice PUC 08, de coordenadas N 7.688.992,62m e E 727.808,65m; 215°18'21" e de 53,41 m até o vértice PUC09, de coordenadas N 7.688.949,03m e E 727.777,78m; 218°08'45" e de 64,76 m até o vértice PUC10, de coordenadas N 7.688.898,10m e E 727.737,78m; 204°16'13" e de 28,93 m até o vértice PUC11, de coordenadas N 7.688.871,73m e E 727.725,89m; 218°48'27" e de 48,44 m até o vértice PUC12, de coordenadas N 7.688.833,98m e E 727.695,53m; 233°28'00" e de 19,40 m até o vértice PUC13, de coordenadas N 7.688.822,43m e E 727.679,94m; 222°33'42" e de 25,43 m até o vértice PUC14, de coordenadas N 7.688.803,70m e E 727.662,74m; 212°55'02" e de 84,23 m até o vértice PUC 15, de coordenadas N 7.688.732,99m e E 727.616,97m; 229°14'05" e de 33,99 m até o vértice PUC 16, de coordenadas N 7.688.710,79m e E 727.591,22m; 223°59'31" e de 27,73 m até o vértice PUC 17, de coordenadas N 7.688.690,84m e E 727.571,96m; 221°11'16" e de 49,15 m até o vértice PUC 18, de coordenadas N 7.688.653,85m e E 727.539,59m; 235°22'05" e de 43,25 m até o vértice PUC 19, de coordenadas N 7.688.629,27m e E 727.504,00m; deste segue, deixando o córrego da limeira e seguindo por divisa seca, em seus diversos azimutes e distâncias de 306°24'47" e de 153,42 m até o vértice PUC 20, de coordenadas N 7.688.720,34m e E 727.380,54m; 287°23'49" e de 104,31 m até o vértice PUC21, de coordenadas N 7.688.751,53m e E 727.280,99m; 273°51'12" e de 118,73 m até o vértice PUC 22, de coordenadas N 7.688.759,51m e E 727.162,53m; 356°41'15" e de 75,06 m até o vértice PUC 23, de coordenadas N 7.688.834,45m e E 727.158,19m; 270°03'28" e de 950,86 m até o vértice PUC 24, de coordenadas N 7.688.835,41m e E 726.207,33m; deste segue pelo córrego do Cajobi, a montante, com os azimutes e distâncias de 22°23'32" e de 55,98 m até o vértice PUC25, de coordenadas N 7.688.887,17m e E 726.228,65m; deste segue ainda pelo córrego do Cajobi, a montante, cruzando a rodovia vicinal João Carlos Rosa, com o azimute e distância de 328°05'33" e de 19,29 m até o vértice PUC26, de coordenadas N 7.688.903,54m e E 726.218,46m; deste segue ainda pelo córrego do Caobi, a montante, até o vértice até o vértice PUC 27, de coordenadas N 7.689.562,76m e E 726.670,24m; deste segue deixando o córrego da anésia e seguindo por cerca de arame, confrontando com Ademir Sandrini e outros, com os azimutes e distâncias de 308°17'12" e de 4,85 m até o vértice PUC 28, de coordenadas N 7.689.565,76m e E 726.666,44m; 359°44'35" e de 138,42 m até o vértice PUC 29, de coordenadas N 7.689.704,18m e E

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

726.665,82m; 0°08’28” e de 275,03 m até o vértice PUC 30, de coordenadas N 7.689.979,22m e E 726.666,50m; 359°53’49” e de 38,37 m até o vértice PUC 31, de coordenadas N 7.690.017,59m e E 726.666,43m; 359°15’00” e de 211,59 m até o vértice PUC 32, de coordenadas N 7.690.229,16m e E 726.663,66m; deste segue nos azimutes e distâncias de 86°14’50” e de 147,70 m até o vértice PUC 33, de coordenadas N 7.690.238,83m e E 726.811,04m; 341°19’25” e de 854,49 m até o vértice PUC 33A, de coordenadas N 7.691.048,32m e E 726.537,41m; localizado na margem direita, sentido Cajobi – Galileia, da rodovia vicinal Francisco Castro Junior – CJB 040, deste segue com o azimute e distância de 342°57’36” e de 705,60 m até o vértice PUC 34, de coordenadas N 7.691.722,94m e E 726.330,64m; deste segue pelo córrego da anésia, a montante até o vértice PUC 35, de coordenadas N 7.691.893,64m e E 726.458,49m; deste segue cruzando a estrada municipal CJB 430, no azimute e distância de 95°09’56” e de 17,52 m até o vértice PUC 36, de coordenadas N 7.691.892,06m e E 726.475,94m; deste segue margeando a referida estrada, nos azimutes e distâncias de 162°53’47” e de 846,46 m até o vértice PUC 37, de coordenadas N 7.691.083,04m e E 726.724,89m; 160°10’34” e de 139,05 m até o vértice PUC 38, de coordenadas N 7.690.952,23m e E 726.772,04m; deste segue pelo eixo da rodovia vicinal Francisco Castro Junior – CJB 040, numa distância de 705,22 metros, até o vértice PUC 39, de coordenadas N 7.690.547,14m e E 727.332,15m; deste segue pelo eixo do anel viário, numa distancia de 718,95 m, até o vértice PUC40, de coordenadas N 7.690.584,58m e E 728.050,13m; deste segue com os sucessivos azimutes e distâncias de 86°45’20” e de 363,98 m até o vértice PUC 41, de coordenadas N 7.690.605,18m e E 728.413,52m; 199°55’01” e de 362,45 m até o vértice PUC42, de coordenadas N 7.690.264,41m e E 728.290,05m; 87°11’07” e de 348,45 m até o vértice PUC43, de coordenadas N 7.690.281,52m e E 728.638,08m; 186°35’57” e de 98,41 m até o vértice PUC44, de coordenadas N 7.690.183,76m e E 728.626,77m; 119°40’40” e de 384,96 m até o vértice PUC45, de coordenadas N 7.689.993,16m e E 728.961,23m; 212°26’35” e de 374,40 m até o vértice PUC46, de coordenadas N 7.689.677,20m e E 728.760,38m; 138°30’06” e de 344,10 m até o vértice PUC47, de coordenadas N 7.689.419,47m e E 728.988,38m; deste segue cruzando a estrada municipal CJB 438 no azimute e distância de 190°49’44” e de 9,44 m até o vértice PUC 48, de coordenadas N 7.689.410,20m e E 728.986,61m; deste segue margeando a referida estrada (margem direita) no sentido Cajobi – Fazendas, com os azimutes e distâncias de 137°13’55” e de 95,33 m até o vértice PUC49, de coordenadas N 7.689.340,22m e E 729.051,34m; 137°00’57” e de 130,46 m até o vértice PUC 50, de coordenadas N 7.689.244,78m e E 729.140,29m; 137°05’45” e de 28,42 m até o vértice PUC 51, de coordenadas N 7.689.223,96m e E 729.159,64m; 143°52’30” e de 28,92 m até o vértice PUC 52, de coordenadas N 7.689.200,60m e E 729.176,69m; 146°13’03” e de 27,48 m até o vértice PUC53, de coordenadas N 7.689.177,76m e E 729.191,97m; 148°24’31” e de 27,87 m até o vértice PUC 54, de coordenadas N 7.689.154,02m e E 729.206,57m; 159°27’57” e de 67,85 m até o vértice PUC 55, de coordenadas N 7.689.090,48m e E 729.230,37m; deste segue deixando a estrada e seguindo por cerca de arame, diversos azimutes e distâncias de 215°15’18” e de 290,17 m até o vértice PUC 56, de coordenadas N 7.688.853,53m e E 729.062,88m; 270°56’02” e de 303,68 m até o vértice PUC57, de coordenadas N 7.688.858,48m e E 728.759,24m; 271°14’14” e de 234,79 m até o vértice PUC 58, de coordenadas N 7.688.863,55m e E 728.524,50m; 271°11’33” e de 36,70 m até o vértice PUC 59, de coordenadas N 7.688.864,31m e E 728.487,80m; 270°05’27” e de 29,62 m até o vértice PUC 60, de coordenadas N 7.688.864,36m e E 728.458,19m; deste segue cruzando a estrada municipal CJB 020, no azimute e distância de 183°02’57” e de 52,77 m até o vértice PUC 01, de coordenadas N 7.688.811,67m e E 728.455,38m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

especialmente a Lei nº 2.220, de 22 de março de 2016.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de junho de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI Nº 2.290, DE 25 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 196.986,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS). "

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 196.986,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	Poder Executivo
02.12	Serviços Educacionais
12	Educação
12.362	Ensino Médio
12.362.0003.2009	Manutenção do Ensino Médio
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$	196.986,00

CONVÊNIO RECURSO ESTADUAL

Artigo 2º. - O Crédito Adicional Suplementar será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § I, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Educação – Transporte Escolar.

Artigo 3º. - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º. - Ficam alteradas as Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de junho de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI Nº 2.291, DE 25 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 2.269, de 08 de dezembro de 2017, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, em conformidade com o artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0006 2020 0000	Manutenção das Ações da Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
310 000	Saúde-Geral
Ficha: 106	
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Valor..... R$ 80.000,00

Artigo 2º. - O crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 43, §1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64:

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0006 2020 0000 Manutenção das Ações da Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

310 000 Saúde-Geral

Ficha: 103

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor ..... R$ 80.000,00

Artigo 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de junho de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI COMPLEMENTAR Nº. 136, DE 25 DE JUNHO DE 2018

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAJOBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABAER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. – Fica alterado o Art. 5, Inciso I, da Lei Complementar nº. 24, de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano do Município de Cajobi, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° - Os loteamentos deverão atender pelo menos os seguintes requisitos:

I – As áreas destinadas a sistema de circulação, a implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como os espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista e aprovada por Lei Municipal para zona em que situem sendo:

a) 10% (dez por cento) para as vias de circulação de veículos;

b) 20% (vinte por cento) para as áreas verdes;

c) 5% (cinco por cento) para áreas institucionais.

[...]

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de junho de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito –

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

Portarias

PORTARIA Nº 10.498, DE 21 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 21 de junho de 2018, EDENILSON JOSÉ ANSELMO, R.G.nº 30.154.071-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

8 SSP/SP, para o cargo de "Motorista", constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 86, de 26 de março de 2014 e suas posteriores alterações, fazendo jus aos vencimentos da referência "07", do Anexo VII, da referida Lei Complementar, tendo sido aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2018, pelo Regime Estatutário e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de junho de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.499, DE 21 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 19 de junho de 2018 a 18 de julho de 2018, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 1º. de janeiro de 2018, a Servidora Público Municipal SUELI DE OLIVEIRA RIBEIRO, R.G.nº 23.939.580, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de junho de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.500, DE 21 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 25 de junho de 2018 a 22 de setembro de 2018, licença prêmio, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 1º. de abril de 2009 a 1º. de abril de 2014, a Servidora Público Municipal CARINA ALBERGUINE GEROMEL, R.G.nº 29.389.914-9 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de junho de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PORTARIA Nº 10.501, DE 21 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica nomeado novo Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 1.787, de 22 de junho de 2007, para a Gestão de 2018 e 2019, que a partir desta data, fica formado pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular:- Victor Alexandre Diello;

Suplente:- Kenon Ferreira Leite da Silva Neves.

II - Representantes dos Prestadores de Serviço da Saúde:

Titular:- Márcio Fernando Rodrigues;

Suplente:- Fábio Rogério Moraes.

III - Representante dos Trabalhadores da Saúde

Titular:- Adriana Araujo de Carvalho;

Suplente:- Osvaldo Garcia da Costa;

Titular:- Luciana Cecilia Batista;

Suplente:- Rosangela Gonçalves Pereira.

IV - Representantes de Entidades da Sociedade Civil, representativa de usuários:

a) – Representantes dos Comerciantes:

Titular:- José Marcos Alves;

Suplente:- Cícero Francisco da Silva.

b) – Representantes das Comunidades de Bairros:

Titular:- José Roberto Maria;

Suplente:- Raimundo Delfino Marcelo.

c) – Representantes das Comunidades Cristãs:

Titular:- Valdirene Aparecida Toder Zanchetta;

Suplente:- Jaime Aparecido Ferreira Bevilacqua.

d) – Representantes dos Trabalhadores Rurais:

Titular:- Lázaro Dias de Oliveira;

Suplente:- José Adnair Zanchetta.

Artigo 2º - Fica Proibida a remuneração pelos cofres públicos municipais, aos membros do Conselho Municipal de Saúde, sendo considerado como serviços relevantes à população.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 8.748, de 07 de março de 2016.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de junho de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2018
TOMADA DE PREÇO Nº001/2018

OBJETO: OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO CONJUNTO HABITACIONAL CDHU THOMAZ FRANCISCO DA COSTA. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o seu objeto a empresa: CENTROOESTE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ Nº 21.424.215/0001-00 - VALOR GLOBAL: R$216.024,97. Cajobi, 27 de Junho de 2018. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – Prefeito.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2018
TOMADA DE PREÇO Nº002/2018

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o seu objeto a empresa: CENTROOESTE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ Nº 21.424.215/0001-00 - VALOR GLOBAL: R$508.986,59. Cajobi, 27 de Junho de 2018. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – Prefeito.